REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

R E S O L U Ç Ã O Nº 19, de 31 de outubro de 1979.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam abonados os valores salariais dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme abaixo:

De Cr$ 3.000,00 a 4.000,00 = 90%
De Cr$ 4.001,00 a 6.000,00 = 80%
De Cr$ 6.001,00 a 7.500,00 = 70%
De Cr$ 7.501,00 a 10.000,00 = 60%
De Cr$ 10.001,00 a 13.000,00 = 50%

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de Dezembro de 1979.

Art. 3º - O Abono especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou salários dos beneficiários, e será pago com base na freqüência do mês não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1979.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO.